LEI Nº 1128/87

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam definidas, no programa orçamentário da Secretaria de Planejamento, desta Prefeitura Municipal, criada pela Lei nº 1083, de 02/04/87, as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, com os seus respectivos valores de aplicação:

- 1100.1110.10.07.020.2-4.1.2.0	Cz$ 414.010,00
- 1100.1110.10.07.020.2-3.1.2.0	Cz$ 66.075,00

Art. 2º - Para implementação das dotações orçamentárias definidas no Artigo anterior, ficam anuladas, dentro do programa orçamentário da Secretaria de Obras, as seguintes dotações, com transferência do saldo existente:

- 520.10.07.021.2-3.1.2.0	Cz$ 36.075,00
- 520.10.07.021.2-4.1.2.0	Cz$ 50.000,00
- 520.10.07.021.2-3.1.3.1	Cz$ 30.000,00
- 530.10.07.021.2-3.1.2.0	Cz$ 5.000,00
- 530.10.07.021.2-3.1.3.2	Cz$ 9.010,00
- 530.10.07.021.2-4.1.2.0	Cz$ 50.000,00

e, anulada parte da dotação seguinte:

- 520.10.07.021.2-3.1.3.2	Cz$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 10 de julho de 1987.

JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal